



TERMO ADITIVO Nº 455/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 406/2020

Contratante: Município de Hortolândia/ Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: MS Salvino de Mendonça ME/ Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

Processo Administrativo: nº 18.071/2018 - Chamada Pública: nº 01/2019

Objeto: Serviços especializados, para a realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, através da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.425.914/0001-05, ambos representados pelo Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, **Régis Athanázio Bueno**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 3373524-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 302.926.588-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MS SALVINO DE MENDONÇA ME / INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Werner Habig, nº 260, Bairro Chácara Luzitana, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 16.873.353/0002-17, com Inscrição Estadual registrada como Isenta, neste ato representado por Representante, **Mauro Selço Salvino de Mendonça**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 36.626.794-2, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 261.304.648-19, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente termo encontra fundamento nos termos do artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 18.071/2018, originário do Procedimento de Chamada Pública nº 01/2019, no Contrato Público originário nº 406/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. O item 3.1.1. da Cláusula Terceira - Do Preço e Dotação Orçamentária, passando a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(...)

3.1.1. O valor do presente contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. No mais ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 406/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Termo Aditivo, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL** em 04 (quatro) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 26 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Regis Athanázio Bueno

MS SALVINO DE MENDONÇA ME
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
Mauro Selço Salvino de Mendonça